

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1742, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.438.973,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.438.973,43 (Onze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442214228224 - SEJUDH	0306	339039	170.139,54
431010824414437586 - SEASTER	0306	339033	127.613,34
431010824414437586 - SEASTER	0306	339039	196.347,80
431010824414437586 - SEASTER	0306	449051	526.225,26
431010824414437586 - SEASTER	0306	449052	17.000,00
431010824414437586 - SEASTER	6301	339039	84.246,31
431010824414437587 - SEASTER	0306	339030	35.614,17
431010824414437587 - SEASTER	0306	449051	584.000,00
431010824414437587 - SEASTER	0306	449052	1.274.728,80
431010824414437587 - SEASTER	6301	339030	102.000,00
431010824414438387 - SEASTER	0306	449052	2.211.508,88
431010824414438387 - SEASTER	6301	449052	19.563,60
431010824414438390 - SEASTER	0306	339030	42.194,20
431010824414438390 - SEASTER	0306	449052	35.564,00
431010824414438390 - SEASTER	6301	339039	4.477,10
431010824414438390 - SEASTER	6301	449052	2.839,66
431010824414438396 - SEASTER	0306	339030	200.000,00
431010824414438396 - SEASTER	0306	449051	929.000,00
431010824414438396 - SEASTER	0306	449052	747.512,13
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339092	4.4000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0651	339092	100,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	1.600.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	449052	2.090.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	200.000,00

792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	173.996,64
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	2.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	57.342,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	500,00
		TOTAL	11.438.973,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº. 33.362, de 27/04/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ